

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

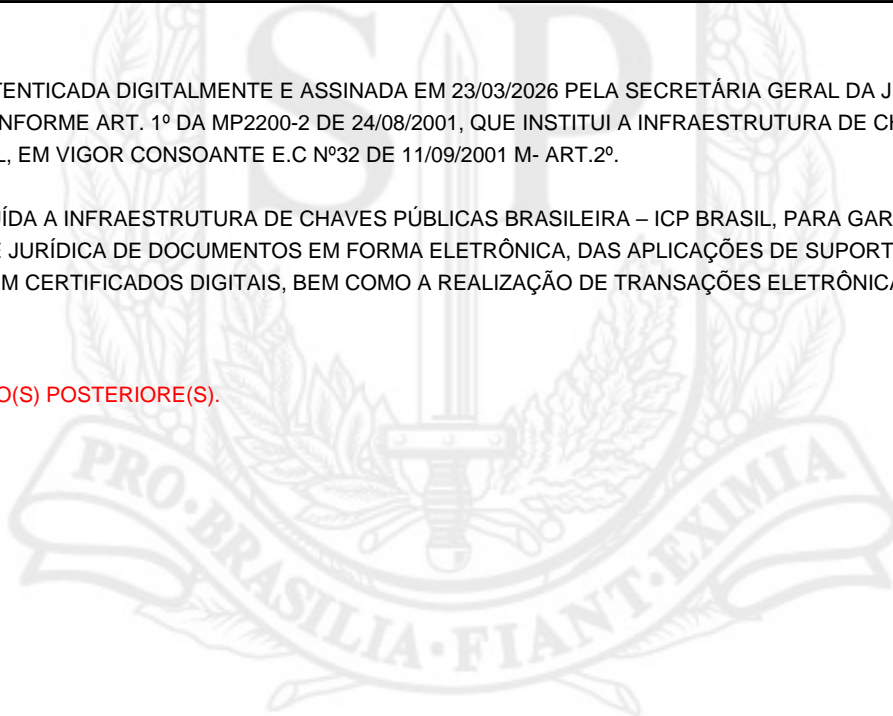
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CAILEY PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300689925	CNPJ 64.979.199/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300689925	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:15:30	CÓDIGO DE CONTROLE 288412954
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.810.690/26-3



TVB
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035951046-9



DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A.					PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli			NÚMERO 726	COMPLEMENTO B	CEP 05593-001
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)933517398	EMAIL ATENDIMENTO@FOCUSRESULT.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 64.979.199/0001-24	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RAFAEL DOS SANTOS ROPERO (Diretor Presidente) RAFAEL DOS SANTOS ROPERO ASSINATURA: <i>Rafael Dos Santos Ropero</i> DATA: 13/03/2026				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 1

JUCESP
GUICHÊ
13 MAR
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689925 em 20/03/2026 da empresa CAILEY PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0810690263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 288412954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Trabalhar Protocolo

700
JUCESP
JUCESP



JUCESP
20 03 26



JUCESP PROTOCOLO
0.810.690/26-3



CAILEY PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 64.979.199/0001-24
NIRE: 35269045987

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito:

- (a) **RAFAEL DOS SANTOS ROPERO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 37402288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.049.558-83, com endereço comercial na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 726, Jardim Bonfiglioli, Cidade e Estado de São Paulo/SP, CEP 05593-001.



Único sócio da empresa, dadas quotas representativas do capital social da sociedade empresária limitada denominada **CAILEY PARTICIPAÇÕES LTDA.** Sociedade tem sede na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 726, Jardim Bonfiglioli, Cidade e Estado de São Paulo/SP, CEP 05593-001, inscrita no CNPJ sob nº 64.979.199/0001-24, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35269045987, resolve alterar o Ato Constitutivo da Empresa, conforme as cláusulas e de acordo com os termos e condições indicados a seguir:

1. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO SOCIETÁRIO

- 1.1. O sócio, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, aprova a transformação da Empresa, de sociedade limitada em sociedade por ações, sem qualquer dissolução ou solução de continuidade, mantendo as obrigações que compõe o patrimônio desta, e alterando sua razão social, passando a mesma a adotar a denominação de "**CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A.**" ("Companhia").

2. DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

- 2.1 Aprovar a alteração do objeto social que passa a ser: Holdings de instituições não financeiras.

DOCS - 2625148v6

ZapSign 2afc99c9-c024-4046-832c-6712605b8a04. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689925 em 20/03/2026 da empresa CAILEY PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0810690263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288412954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

3. DA CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

3.1. Ainda, é aprovada a conversão das 100 (cem) quotas representativas do capital da Empresa, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritas e integralizadas, em 100(cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes a R\$100,00, conforme especificado na lista de conversão de quotas e boletim de subscrição da Empresa em ações da Companhia (Anexo I).

3.2. Com a conversão das ações, os sócios já qualificados no preâmbulo, retiram-se da sociedade, transferindo as ações para os acionistas qualificados no boletim de subscrição.

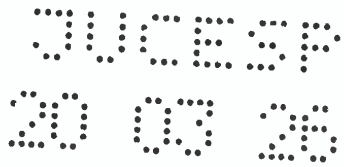
4. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

4.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) Diretor, sendo ele, Diretor Presidente, com poderes e atribuições conferidos conforme previsto no Estatuto Social, na Lei e em acordo de acionistas da Companhia.

4.2. A Diretoria eleita no presente ato é: (a) Diretor Presidente: **RAFAEL DOS SANTOS ROPERO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 37402288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.049.558-83, com endereço comercial na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 726, Jardim Bonfiglioli, Cidade e Estado de São Paulo/SP, CEP 05593-001, conforme Termo de Posse (ANEXO II);

4.3. O Diretor é eleito pelo prazo de mandato de 03 (três) anos, tomando posse neste ato, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social.

4.4. O Diretor ora eleito, declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer a administração da companhia por lei especial ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, das Leis das S/A.



5. DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

5.1. Nada mais havendo a tratar, resolvem aprovar as cláusulas e alterações desta companhia e aprovar o Estatuto Social (ANEXO III).

São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Sócio

Assinado digitalmente na ZapSign por
RAFAEL DOS SANTOS ROPERO
Data: 13/03/2026 11:22:22.936 (UTC-0300)

Rafael Dos Santos Ropero

RAFAEL DOS SANTOS ROPERO

Sócio

Diretor Eleito:

Assinado digitalmente na ZapSign por
RAFAEL DOS SANTOS ROPERO
Data: 13/03/2026 11:22:22.936 (UTC-0300)

Rafael Dos Santos Ropero

RAFAEL DOS SANTOS ROPERO

Diretor Presidente

Assinado digitalmente na ZapSign por
Luiz Henrique Brasil Ferreira
Data: 13/03/2026 11:25:04.102 (UTC-0300)

Luiz Henrique Brasil Ferreira

Luiz Henrique Brasil Ferreira

OAB/SP: 451.525

Advogado



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530068992-5

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

96.753/26-2

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUCESP
7
20 MAR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530068992-5

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

96.753/26-2

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SEDE





ANEXO I

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS E BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA

CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 64.979.199/0001-24

Em virtude da transformação da CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A., 100 (cem) quotas representativas do capital da Empresa, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritas e integralizadas, em 100(cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes a R\$100,00, totalmente subscritas integralizadas, assim distribuídas entre as acionistas, ora signatárias:

Acionistas	Ações Ordinárias Recebidas	%
RAFAEL DOS SANTOS ROPERO	R\$50,00	50%
RICARDO DE OLIVEIRA KELLES	R\$50,00	50%
TOTAL	R\$100,00	100%

São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Acionistas:

Assinado digitalmente na ZapSign por
RAFAEL DOS SANTOS ROPERO
Data: 13/03/2026 11:22:22 936 (UTC-0300)

Rafael Dos Santos Ropero

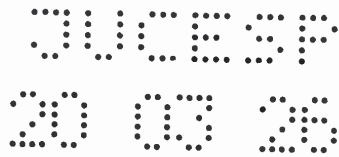
Rafael dos Santos Ropero

Assinado digitalmente na ZapSign por
RICARDO DE OLIVEIRA KELLES
Data: 13/03/2026 11:23:40.492 (UTC-0300)

Ricardo De Oliveira Kelles

Ricardo de Oliveira Kelles





ANEXO II

CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 64.979.199/0001-24

TERMO DE POSSE (Diretor Presidente)

No dia 10 de fevereiro de 2026, **RAFAEL DOS SANTOS ROPERO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 37402288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.049.558-83, com endereço comercial na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 726, Jardim Bonfiglioli, Cidade e Estado de São Paulo/SP, CEP 05593-001, após o cumprimento das formalidades legais, toma posse e entra no exercício do cargo de **Diretor Presidente** da **CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A.**, (“Companhia”), para o qual foi eleito por meio da constituição por transformação, com mandato de 03 (três) anos, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. O diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

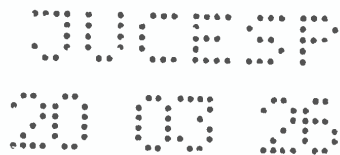
Atenciosamente,

Assinado digitalmente na ZapSign por
RAFAEL DOS SANTOS ROPERO
Data: 13/03/2026 11:22:22.936 (UTC-0300)

Rafael Dos Santos Ropero

RAFAEL DOS SANTOS ROPERO
Diretor Presidente





ANEXO III

CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 64.979.199/0001-24

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A CAILEY PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede social na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 726, Jardim Bonfiglioli, Cidade e Estado de São Paulo/SP, CEP 05593-001, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo social: Holdings de instituições não financeiras.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

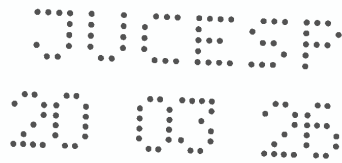
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100 (cem) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.





Parágrafo Primeiro: As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

Parágrafo Segundo: Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

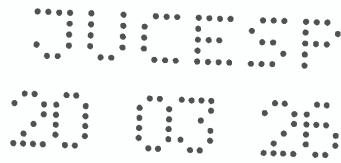
Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 11º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 12º - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 13º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer



acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

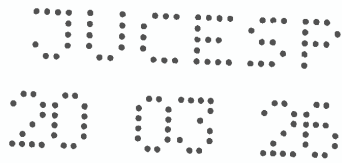
Artigo 16º - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente, acionista ou não, com mandato de tempo de 03 (três) anos a contar da data do termo de posse, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 17º - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante





repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: A representação da Companhia e sua gestão será realizada: (a) sempre pelo Diretor Presidente ou; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

Artigo 18º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único: Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes “*ad judicia*” poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 19º - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assumo, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

Artigo 20º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.





CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - A companhia deseja instalar o conselho de administração, que será composto por 03 (três) membros, com mandato de 01 (um) ano a contar da data do termo de posse, podendo ser reeleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 23º - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 24º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

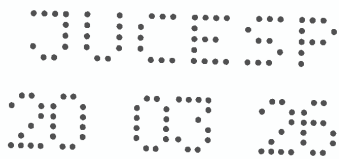
Artigo 25º- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

CAPÍTULO VIII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES





Artigo 26º - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 27º - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

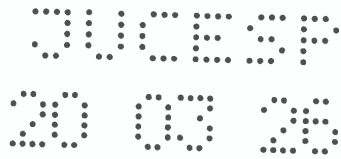
Artigo 28º - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua



concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;

(d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;

(e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Artigo 30º - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

Artigo 31º - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.



JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **EULLER DO NASCIMENTO ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, nº. 726 B, Jardim Bonfiglioli, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05593-001, portador da Carteira de Identidade de RG. nº 42407685 (SSP-SP), inscrito no CPF sob nº 420.787.558-18 e no CRC-SP sob nº **1SP338295/O-4**, **DECLARO** que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Instrução Normativa DREI nº 60, de 26 de abril de 2019.

Relação dos documentos apresentados:

1. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **CAPA-REQUERIMENTO**, com o total de 04 (quatro) páginas, sendo 03 (três) páginas do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001-24 e NIRE nº. 35269045987;
2. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CONSTITUIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES**, com o total de 13 (treze) páginas, sendo 12 (doze) páginas do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001-24 e NIRE nº. 35269045987;
3. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO**, com o total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001-24 e NIRE nº. 35269045987;
4. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**, com o total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001-24 e NIRE nº. 35269045987;
5. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA**, com o total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001-24 e NIRE nº. 35269045987;
6. 01 (uma) via simples do documento de identidade (CNH) do Sr. **RAFAEL DOS SANTOS ROPERO**;
7. 01 (uma) via simples do documento de identidade (OAB) do Sr. **LUIZ HENRIQUE BRASIL FERREIRA**;
8. 01 (uma) via simples do documento de identidade (CNH) Sr. **RICARDO DE OLIVEIRA KELLES**; e
9. 01 (uma) via simples do documento de identidade (CRC) do Sr. **EULLER DO NASCIMENTO ARAUJO**.

Cidade de São Paulo/SP, 02 de março de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Euller do Nascimento Araujo

Euller Do Nascimento Araujo Data: 02/03/2026 12:38:44.224 (UTC-0300)
EULLER DO NASCIMENTO ARAUJO

ZapSign 96cc97ab-974a-45b3-97e5-0799e26944cf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689925 em 20/03/2026 da empresa CAILEY PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0810690263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288412954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE:

Eu, **EULLER DO NASCIMENTO ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, nº. 726 B, Jardim Bonfiglioli, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05593- 001, portador da Carteira de Identidade de RG. nº 42407685 (SSP-SP), inscrito no CPF sob nº 420.787.558- 18 e no CRC-SP sob nº **1SP338295/O-4**, **DECLARO** que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Instrução Normativa DREI nº 60, de 26 de abril de 2019.

Relação dos documentos apresentados:

1. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **CAPA-REQUERIMENTO**, com o total de 04 (quatro) páginas, sendo 03 (três) páginas do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001- 24;
2. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**, com o total de 13 (treze) páginas, sendo 12 (doze) páginas do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001- 24;
3. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO**, com o total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001- 24;
4. 01 (uma) via assinada eletronicamente da **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**, com o total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal e 01 (uma) página do relatório de assinatura da empresa Cailey Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.979.199/0001-24;

Cidade de São Paulo/SP, 09 de março de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por

Euller do Nascimento Araujo

Euller Do Nascimento Araujo Data: 09/03/2026 11:04:59.587 (UTC-0300)

EULLER DO NASCIMENTO ARAUJO

ZapSign 4994304e-fa02-4870-8b7f-71750d577956. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689925 em 20/03/2026 da empresa CAILEY PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 0810690263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288412954. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
RAFAEL DOS SANTOS ROPERO						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	Solteiro(a)	427.049.558-83	37402288		26/07/2023	SSP	SP
DOMICILADO(A)						NUMERO	
Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli						726	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Jardim Bonfiglioli				05593-001	
MUNICIPIO						UF	
São Paulo						SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/10/2026
NOME	RAFAEL DOS SANTOS ROPERO (Diretor Presidente)	ASSINATURA	

Assinado digitalmente na ZapSign por
RAFAEL DOS SANTOS ROPERO
Data: 13/03/2026 11:22:22.936 (UTC-0300)

Rafael Dos Santos Ropera

